



# **MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO**

**Assembleia Geral Ordinária**

**ATMA Participações S.A.**

**30 de Abril de 2020**

## 1. Mensagem da Administração

---

Prezados Acionistas,

A administração da Atma Participações S.A. (“Companhia”) elaborou este Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária (“Manual”) visando a facilitar, estimular e prestar, de forma clara e precisa, esclarecimentos e orientações para a participação de V. Sas., para que seu direito de voto seja plenamente exercido.

Reunimos neste Manual importantes esclarecimentos e orientações sobre as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) da Companhia deste ano. Aqui você encontrará informações sobre data, local, matérias a serem deliberadas e todas as orientações de votos e procedimentos, além de um modelo de procuração, para facilitar sua participação na AGO, e o boletim de voto a distância.

A próxima assembleia geral ordinária da Companhia ocorrerá da seguinte forma:

**Data:** 30 de abril de 2020

**Horário:** 14 horas

**Local:** Rua Alegria, 88/96, Brás – São Paulo – SP.

Os assuntos a serem deliberados estão resumidamente elencados abaixo e descritos de forma detalhada no Edital de Convocação e na Proposta da Administração que estão disponíveis na rede mundial de computadores, na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.liq.com.br/ri](http://www.liq.com.br/ri)). Por favor, leia-os com atenção. Estamos à sua disposição para dirimir qualquer dúvida.

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- Eleger dos membros para compor o Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia;
- Ratificar a remuneração individual do Conselho de Administração, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de março de 2020, e fixar o valor global da remuneração do Conselho de Administração, referente ao exercício de 2020.

Contamos com a sua presença, no melhor interesse da Companhia.

Cordialmente,

**Andre Felipe Rosado França**

Diretor Presidente

**Gustavo Fleichman**

Presidente do Conselho de Administração

## **2. Assembleia Geral Ordinária**

---

Realizar-se-á no dia 30 de abril de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia localizada na Rua Alegria, 88/96, Brás, em São Paulo, a AGO para que os acionistas da Companhia, após a devida análise, deliberem sobre as seguintes matérias:

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) Eleger dos membros para compor o Conselho de Administração;
- (iv) Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia;e
- (v) Ratificar a remuneração individual do Conselho de Administração, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de março de 2020, e fixar o valor global da remuneração do Conselho de Administração, referente ao exercício de 2020.

Inicialmente, os Acionistas devem apresentar os documentos necessários à sua participação na Assembleia, conforme orientações do item 3 deste Manual. Após devidamente identificados, assinarão o Livro de Presença.

## **3. Procedimentos, orientações e prazos para participação nas Assembleias**

---

Para participar da Assembleia, os Acionistas poderão comparecer ou serem representados por procurador, nos termos do respectivo Edital, munidos dos documentos abaixo enviados.

### **3.1 Acionista Pessoa Física**

- (i) documento de identidade do Acionista;
- (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; e

(iii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3 adiante.

### **3.2 Acionista Pessoa Jurídica**

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia;
- (iii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iv) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (v) se representado por procurador, documentação listada no item 3 adiante; e
- (vi) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador (ou gestor, conforme o caso), relatados no item “iv” acima.

### **3.3 Acionista Representado por Procurador**

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá adicionalmente apresentar os seguintes documentos:

- (i) procuração, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira; e
- (ii) documento de identidade do procurador.

Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

Excepcionalmente, considerando a crise provocada pela pandemia de COVID – 19, não irá exigir a autenticação das procurações, na medida em que os cartórios estão sem atendimento ao público, desde que a documentação do acionista confira elementos que engendrem a segurança necessária ao exercício do voto.

## 4. Envio de Documentos

---

Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes na Assembleia, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:

Favor colocar no assunto: Documentos AGOE ATMA – 30 de abril de 2020.

E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br), com cópia para [juridicosocietario@liq.com.br](mailto:juridicosocietario@liq.com.br)

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.

## 5. Participação por Voto a Distância

---

Os acionistas poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do boletim de voto à distância (“Boletim”), conforme previsto na Instrução CVM nº 481/2009.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, por meio eletrônico, nos endereços indicados acima; (ii) transmitir as instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia (“Escriturador”), transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por este exigidos.

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado.

## 6. Documentos e Links Relacionados

---

A Proposta da Administração e o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se disponíveis nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e de Relações com Investidores da Companhia ([www.liq.com.br/ri](http://www.liq.com.br/ri)) na internet.

\*\*\*\*\*